



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 058/2016

Processo nº: 63/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de pneus e acessórios para reposição em veículos e máquinas da Administração Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Presencial nº 25/2016.

Regime de Fornecimento: imediato.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL O Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda, com sede na Av, Sete de Setembro, no Bairro Centro, na cidade de Tapejara-RS, inscrita no CNPJ nº 88197330000160, neste ato representada pelo seu **Procurador - o Sr. Lucas Rech**, portador do CPF nº 971.320.630-49, brasileiro, do comércio, residente na Rua do Comércio, nº 524/aptº 802, Centro, na cidade de TAPEJARA-RS, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato é disciplinar o Aquisição de pneus e acessórios para reposição em veículos e máquinas da Administração Municipal, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Presencial nº 25/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

I – Descrição do objeto:

Empresa: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda - 26860						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	Un	Pneus 1.400 x 24 16 Lonas.		1.691,00000	3.382,00
2	6,00	Un	Pneus 1000 x 20 Lisos.		850,00000	5.100,00
8	2,00	Un	Pneus 17.5 x 25 L-3 16L. Carreg.		2.500,00000	5.000,00
Total dos Produtos						13.482,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.482,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, em 30 e 60 dias da entrega do objeto.

I – Do Reajuste - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo: O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade e quitação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

II - A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlcita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização: A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações: As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2004 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2009 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2016 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2022 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2039 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2027 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2051 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2020 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica: Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 21 de julho de 2016.

Testemunhas

Adair Toledo



**Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

**Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal
Contratante

_____.

_____.

Lucas Rech
Procurador
COPAL COM. DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA..
Contratada